

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024

Processo Administrativo nº 11869/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 10/09/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum de engenharia para **REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS, SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 61.388,59 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.3. aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO MEMORIAL (ANEXO AO PRESENTE AVISO) E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O MEMORIAL NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00** (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) No SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

8.2.1. A aplicação das sanções previstas no inciso IV observará os seguintes parâmetros:

- I) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

III) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.14.2. **ANEXO II** – Memorial;
- 9.14.3. **ANEXO III** – Memória de Cálculo;
- 9.14.4. **ANEXO IV** – Planilha Orçamentária;
- 9.14.5. **ANEXO V** – Cronograma Físico-Financeiro;
- 9.14.6. **ANEXO VI** – Declaração de Vantajosidade da Planilha Desonerada;
- 9.14.7. **ANEXO VII** – Planilha de Custo Resumo – Desonerada;
- 9.14.8. **ANEXO VIII** – Cronograma de Desembolso Máximo Desonerado;
- 9.14.9. **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- 9.14.10. **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Serviço;
- 9.14.11. **ANEXO XI** – Forma de Apresentação da Proposta;
- 9.14.12. **ANEXO XII** – Declaração Quanto à Parcela de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo
- 9.14.13. **ANEXO XIII** – Minuta do Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 05 de setembro de 2024.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

3.2 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado. O profissional responsável deve ser Engenheiro Civil ou Arquiteto;

3.3. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO II - MEMORIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO III – Memória de Cálculo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA PLANILHA DESONERADA

ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTO RESUMO – DESONERADA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO DESONERADO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente Pregão Eletrônico nº xx/202x

Atestamos, para fins da Dispensa Eletrônica nº XXX, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, _____ de _____ de 20xx.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura do (a) Servidor (a) da Secretaria Municipal

ANEXO XI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90017/2024 – Processo Administrativo nº 11869/2024

Razão Social: _____ **Dados Bancários**

CNPJ: _____ **Banco:** _____

Endereço: _____ **Agência:** _____

Contato: _____ **C/C:** _____

Cep: _____

Tel.: _____ **Cel.:** _____

E-mail: _____

Representante comercial: _____

Objeto da Contratação Direta: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para **REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS, SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ**, conforme características indicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	-	1	REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS, SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO QUANTO À PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO**

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de engenharia para REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS, SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ, conforme características indicadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Memorial que embasou a contratação;

1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.3.5 Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Serviço

1.3.6 Declaração de Vistoria Técnica

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data da ordem de início dos serviços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Memorial, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Memorial.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar - ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2 Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo de referência, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal ne 14.133/21;

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providencias cabíveis;

7.5 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6 Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;

7.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Termo de referência;

7.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB ne 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas;

8.1.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite e fixado no Art. 124, parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/21;

8.1.3 Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.4 Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

8.1.5 Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Memorial;

8.1.6 Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;

8.1.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**
 - a) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.2.1 A aplicação das sanções previstas no inciso IV observará os seguintes parâmetros:

- l) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

II) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

III) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação:

FICHA:
Programa de Trabalho: 12.361.029.2.431
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS
REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS,
SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

MEMORIAL

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES
4. TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5. MEMORIAL DESCRITIVO
6. PRAZO DE EXECUÇÃO
7. FORMA DE PAGAMENTO
8. ANEXOS

PMSPA	
Proc. Nº	11689/24
Folha Nº	199
Rubrica	[assinatura]

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial estabelece as normas que regerão os trabalhos e serviços para **REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS, SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos,

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem o consentimento por escrito da fiscalização do Contrato.

As especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do Contrato.

Reserva-se à Fiscalização de Contrato o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a demolir por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

[assinatura]
Danielle Correa Monteiro Felix
Secretaria Municipal de Educação
PMSPA
Danielle Correa Monteiro Felix
Secretaria Municipal de Educação
Mat.: 7.560
PMSPA

[assinatura]
Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
PMSPA

[assinatura]
Eng.º Matheus Dias Leite
Assessor IV - Orçamentista
Mat.: 40.710
PMSPA



A Contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial e das especificações, sempre à disposição da fiscalização do Contrato.

De modo algum a atuação da fiscalização de contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a fiscalização do Contrato.

- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a). Efetuar estudo do memorial e outros documentos que compõe o Projeto. É de total responsabilidade da Contratada o completo conhecimento dos detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos. Em caso de dúvida referente à interpretação das discriminações técnicas serão consultados o Fiscal Técnico. A precedência de dados adotada será a seguinte:

a). Retirar imediatamente do canteiro de obras qualquer material que for rejeitado em inspeção pela fiscalização;

b). Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

c). Manter no escritório de obra, detalhamentos, especificações e planilhas, atualizados e impressos, sempre disponíveis para a consulta da fiscalização.

d). Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7560-PMSPA

Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006

Eng.º Mathheus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710



- No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

1.1. DA EXECUÇÃO

A(s) Contratada(s) desenvolverá os serviços a partir deste memorial descritivo e seus anexos, fornecido pela Contratante, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações desta especificação terão que ser levadas ao conhecimento da Fiscalização, a fim de que sejam esclarecidas.

Serão realizados os serviços em conformidade com a memória de cálculo em quantidade e descrição no endereço indicado no item 3.2.1, sendo todas as etapas registradas por foto, diário de obras e demais documentos pertinentes de acordo com a Lei 14.133 de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para executar reforço estrutural com viga metálica em uma laje na Escola municipal Vidal de Negreiros localizada no bairro Alecrim, São Pedro da aldeia - RJ. serão realizados serviços como indica o esquema da figura 1 deste memorial descritivo e seus anexos. Entre os serviços estão incluídos demolição e execução de forro de gesso, transporte de material, execução de vigas metálicas, solda, preenchimento com concreto, chapisco, emboço, preparo, lixamento e pintura, revestimento de piso cerâmico e limpeza.

Podendo ser incluídos ou excluídos serviços de acordo com o interesse da administração, respeitando os limites jurídicos e legislações vigentes.

3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES

3.1 – Área de Intervenção: 51,83m²

3.2 – Da Localização.

Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560
DMSDA

Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7560-PMSPA

Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006

Eng.º Matheus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
DMSDA



3.2.1 – Rua Quaresma – nº 30, no bairro Alecrim, São Pedro da Aldeia - RJ.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

11689/24
180
[Handwritten Signature]

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, pela responsabilidade da Contratada. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Caberá a Contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados, incluindo quando necessário fornecimento de água e/ou energia elétrica para execução dos serviços.

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o(s) Fiscal(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será imediatamente comunicada pela Contratada ao fiscal de Contrato.

O fiscal do Contrato poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

- PLACA DE OBRA

Será colocada placa, conforme modelo apresentado pela fiscalização, contendo informações exigidas pela Prefeitura, em local indicado pela Fiscalização. Não será permitida colocação de placas fora do canteiro de obra.

[Handwritten Signature]
Danielle Corrêa Monteiro Feix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560-PMSPE
DMSDA

[Handwritten Signature]
Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
DMSDA

[Handwritten Signature]
Eng.º Mathêus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
DMSDA



- PROJETOS

A Contratada desenvolverá a execução a partir do projeto fornecido pela Contratante, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações desta especificação terão que ser levadas ao conhecimento das Fiscalizações, de Projeto e de Contrato, a fim de que sejam esclarecidas.

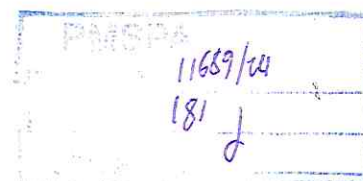
Todos os projetos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato ao final da obra, após o "as built" elaborados através do programa AUTOCAD, por meio digital, e 1 (um) jogo completo de cada projeto plotados. A cada etapa de projeto, devidamente aprovado pelo fiscal de Projeto, fica a Contratada obrigada a entregar, diretamente ao Fiscal de Projeto, no mínimo, 2 (dois) jogos de plantas.

Os projetos executivos devem ser entregues em até 30 dias a partir do início da obra.

Seguem algumas normativas a serem seguidas na elaboração dos projetos:

Projeto Estrutural

- ART do autor do projeto;
- Carimbo com as informações pertinentes ao projeto;
- Detalhamento de pilares, vigas, lajes e demais estruturas;
- Cotas;
- Especificações dos materiais;
- Plano de fundação;
- Anotações Técnicas;
- Desenhos Técnicos;



O projeto estrutural deve seguir as seguintes normas:

- ABNT NBR - 6118

- DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E ESCAVAÇÃO

Todas as demolições deverão ser realizadas considerando a segurança de todos os envolvidos, não só os trabalhadores como os transeuntes. Para tal é necessário o uso de EPI's como luvas, capacetes, cintos de segurança no caso de serviços em altura acima de 2,00m (NR 35), fita zebra e placas de sinalização de segurança.

Todos os materiais provenientes das demolições e remoção deverão ser empilhados em local seguro e estratégico dentro do canteiro de obras para sua posterior remoção. O local que será usado para seu depósito deverá ser antecipadamente informado a fiscalização, evitando assim agressões e deterioração ao meio ambiente.

[assinatura]
Danielle Correia Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560
DMCDA

[assinatura]
Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
DMCDA

[assinatura]
Eng.º Matheus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
DMCDA



Os materiais excedentes produzidos deverão ser levados para local apropriado, a ser definido pela fiscalização.

Todos os aparelhos sanitários, divisórias de granito, vidros, entre outros materiais em bom estado deverão ser devolvidos e ficarão em posse da Secretaria Municipal de Educação.

- Materiais e Serviços

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

A expressão "primeira qualidade" tem, nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização, para cada caso em particular. A Empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento.

Em caso de divergência de dimensões ou materiais constantes nos anexos da memória de cálculo e planilha orçamentária com as especificações do projeto executivo contratado, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação para que o fiscal técnico tome conhecimento e tome as medidas necessárias para resolução.

- Serviços Inaceitáveis

A Contratada deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto, estas especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela Fiscalização.

MOVIMENTO DE TERRA

Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7560-PMSPA

Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560
DMCDA

Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006

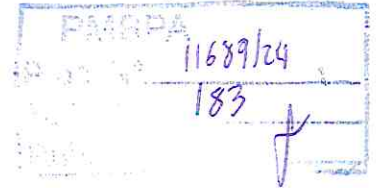
Eng.º Mathias Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
DMCDA



Todo o trabalho de carga e descarga assim como o transporte deverá ser cuidadosamente executado levando-se em consideração os desníveis do solo evitando assim acidentes com máquinas e equipamentos bem como espalhamento desnecessário de material e acidentes com transeuntes internos e externos.

Os materiais excedentes deverão ser transportados e despejados no local adequado.

REGULARIZAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA



A locação da obra será efetuada pelo contratado e consiste em fixar a obra no local, de acordo com as plantas de situação e de locação dos pilares e das paredes, conforme projeto arquitetônico e estrutural. A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo responsável técnico da Contratada. Serão verificadas cuidadosamente pela Contratada as dimensões, alinhamento, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

A locação terá de ser global, sobre um conjunto de quadros gabaritos (de tábuas corridas de madeira ou outro material), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de marcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.


Caberá à Contratada providenciar uma referência de nível e mantê-la em boas condições, para aferir os níveis em qualquer ocasião.


Havendo divergências entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à Fiscalização, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.


A ocorrência de erros na locação da obra acarretará à Contratada a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da Fiscalização). A execução dessas demolições e correções não justifica supostos atrasos no cronograma da obra, nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

A locação deverá ser global e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõem estes quadros deverão ser niveladas e fixadas para resistirem à tensão dos fios sem oscilar e sem sair da posição correta.

A locação deverá ser feita pelos eixos, faces dos pilares ou das paredes. Serão observados os níveis indicados nos cortes do projeto de arquitetura. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.


Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560-PMSPA


Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006


Eng.º Matheus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
PMSPA



Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Deverá ser executada a limpeza do terreno a ser construído, e suas adjacências, com a utilização de equipamentos ou manualmente quando não houver condições de trabalho para as máquinas.

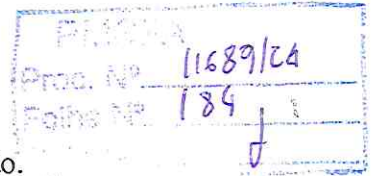
A limpeza deverá visar a preservação de todos os espécimes vegetais a serem mantidos, assim como intervir apenas o estritamente necessário no terreno e adjacências.

Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e ao patrimônio

A Contratada será responsável por todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico, observando-se os níveis estipulados na prancha de implantação.

Para os serviços aqui descritos deverão ser seguidas as normas técnicas vigentes:

- NBR 5681 - Controle tecnológico da execução de aterro em obras de edificações;
- NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação;
- NR-18 – Condições e Meio de Trabalho na Indústria da Construção.



Estão incluídos neste item os serviços de movimentação de terra, conforme plantas dos projetos em questão, necessários à adequação da condição original do terreno aos níveis estipulados no projeto arquitetônico de implantação, notadamente nas novas intervenções propostas como o reservatório inferior e torre de serviços, assim como em novas instalações, como cisterna e bacias de contenção.

São de responsabilidade da Contratada a verificação e conferência das medidas e níveis constantes na prancha de implantação.

Na implantação do projeto em questão deverão ser feitas adequações topográficas quando necessárias, de maneira a conformar as áreas planejadas no terreno. As áreas de cortes e aterros, bem como indicação de soluções para a contenção do solo estão representadas e quantificadas em projeto, memória de cálculo e neste memorial descritivo, e serão de responsabilidade da Contratada.

As informações descritas neste item podem ou não ser aplicáveis a depender da necessidade da execução do objeto.

[assinatura]
Danielle Corrêa Monteiro Félix
Secretária Municipal de Educação
MSPA

Danielle Corrêa Monteiro Félix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560
DMCDA

[assinatura]
Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
DMCDA

[assinatura]
Eng.º Mathêus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
DMCDA

4.2 – ESTRUTURA

LAJE

Existe uma laje a qual se localiza entre uma sala de aula do segundo andar e o refeitório, onde a mesma sofreu flambagem. Para reforçar e estabilizar a estrutura, foi definido que a laje será suspensa com macaqueamento hidráulico para retornar à posição e escorada, após isto serão instaladas 2 vigas metálicas CA-50 engastadas em pilares que não estão equidistantes, localizados no refeitório com a finalidade de dar uma melhor sustentação do vão. Sendo assim, ambas as vigas terão suas extremidades engastadas em 1 pilar e em 1 cinta. Abaixo esquema com a vista superior:

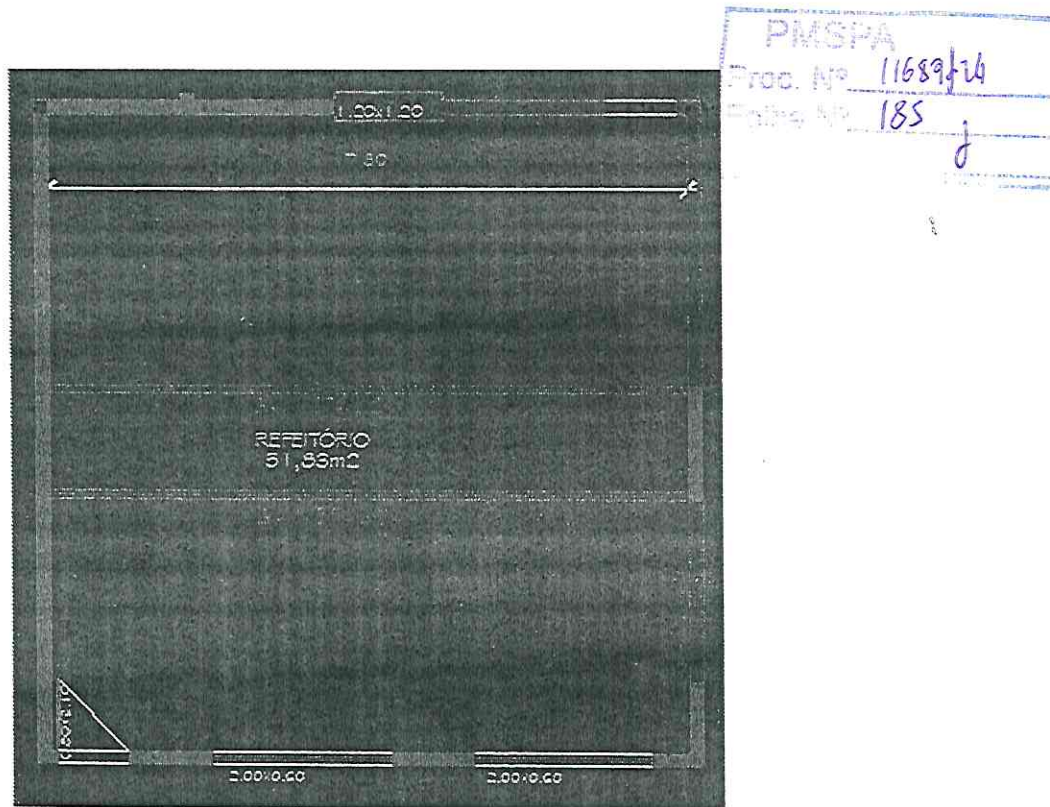


Figura 1 - Configuração do refeitório que terá vigas de reforço no teto

4.3 – REVESTIMENTOS

- Paredes e Teto com Chapisco, Emboço, Reboco

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560-PMSPA
Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560
PMSPA

Engº Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
PMSPA

Engº Matheus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
PMSPA



Os revestimentos de argamassa serão constituídos de três camadas superpostas, contínuas e uniformes, chapisco, emboço e reboco. A espessura final do revestimento deverá estar entre 15mm e 25mm. Sempre que houver juntas de dilatação ou contração, os revestimentos deverão ter juntas coincidentes com as primeiras.

As áreas que necessitarem de recomposição de emboço deverão ser previamente descascadas e lixadas a fim de retirar todo o antigo emboço danificado pela umidade.

FORRO

O teto do refeitório receberá forro de gesso acartonado, com rebaixo de 30cm, para reduzir o pé-direito interno para 2,70m, com acabamento nas juntas de maneira a evitar exposição dos defeitos de emenda.

4.4 - PISOS

Os pisos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de materiais a serem utilizados e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente de acordo com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes.

Os materiais de capeamento adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Os serviços de capeamento de pisos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra qualificada, de modo que resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenado, com nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

Os pisos internos laváveis bem como os pisos externos impermeáveis deverão ser executados com caimento adequado, declividade nunca inferior a 0.5%, de modo que o escoamento de água na direção dos pontos de drenagem seja garantido em toda a extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimentos de paredes, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso de ambientes internos após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.

Antes de dar início à execução dos revestimentos finais todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem etc. diretamente envolvidas deverão estar perfeitamente instaladas e testadas.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

Danielle Correa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat. 7560-PMSPA

4.5 - PINTURA

Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560
DMSPA

Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
DMSPA

[assinatura]
Eng.º Mathêus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
DMSPA



- Condições gerais

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Observar intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas de tinta, devendo sempre a demão precedente estar perfeitamente seca, exceto por indicação contrária.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

A contratada deverá alugar andaimes para execução da pintura externa do prédio, deve-se ressaltar que todo o serviço deverá ser realizado da melhor forma possível, garantindo a segurança de seus funcionários.

- Acabamento com Esmalte

O acabamento em esmalte será feito com esmalte sintético em duas demãos diluídas a 15 e 10% com aguarrás, primeira e segunda demãos respectivamente, aguardando intervalo de no mínimo doze horas entre demãos.

- Pintura de Acabamento

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Deverão ser aplicadas novas demãos caso a superfície não apresente perfeito acabamento.

O acabamento será com esmalte sintético brilhante em duas demãos.

A primeira demão deverá ser diluída com 10% com aguarráz e a segunda demão com 15%. Deverá ser utilizado rolo de espuma e aguardar secagem entre demão por 12 horas.

4.6 - GARANTIA

[assinatura]
Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560
PMSP/A

[assinatura]
Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretaria Municipal de Educação
Mat. 7560-PMSPA

[assinatura]
Engº Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
PMSP/A

[assinatura]
Engº Mathias Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
PMSP/A



Todos os serviços a serem executados deveram ter garantia conforme a Lei 14.133, com a devida responsabilidade técnica assegurada e a qualquer momento poderá ser acionada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia representada pela SEMED.



4.7 - REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a Contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a aprovação a contratada deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra a contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

4.8 - BENS PATRIMONIAIS OU BENS MÓVEIS

Lei da Ação Popular n.º 4.717/1965 define o patrimônio público como um conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, que são pertencentes aos entes da administração pública direta e indireta.

A Lei n.º 4.320, art. 15, § 2º, de 17 de março de 1964 define como material permanente aquele com duração superior a dois anos.

O Art. 3º da Portaria nº 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, define a adoção de cinco condições excludentes para a identificação do material permanente, sendo classificado como material de consumo aquele que se enquadrar em um ou mais itens dos que se seguem:

I - Durabilidade - quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade – material cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

Danielle Correa Monteiro Feix
Danielle Corrêa Monteiro Feix
Secretaria Municipal de Educação - PMSPA
Mat.: 7.560
PMSPA

Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
PMSPA

Eng.º Matheus Dias Leite
Eng.º Matheus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
PMSPA



III - Perecibilidade – material sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade - quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

V - Transformabilidade - quando adquirido para fim de transformação

Verificadas as condições acima citadas, devem ser analisados, por fim, mais dois parâmetros que complementam a definição final da classificação:

a) A relação, custo de aquisição/custo de controle do material, como previsto no item 3.1 da IN N° 142 da DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público), que determina, nos casos dos materiais com custo de controle maior que o risco da perda do mesmo, que o controle desses bens seja feito através do relacionamento do material (relação-carga) e verificação periódica das quantidades. De um modo geral, o material de pequeno custo que, em função de sua finalidade, exige uma quantidade maior de itens, redonda em custo alto de controle, devendo ser, portanto, classificado como de consumo;

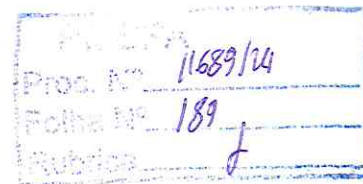
b) Se o bem está sendo adquirido especificamente para compor o acervo patrimonial da Instituição. Nestas circunstâncias, este material deve ser classificado sempre como um bem permanente

Além disso, é importante frisar que a classificação do bem, para efeito de sua inclusão no sistema de controle patrimonial, deve ser coerente com a adotada no respectivo processo de aquisição.

ASSIM PARA REALIZAR O TOMBAMENTO (processo de inclusão) de um bem permanente no sistema de controle patrimonial na unidade gestora), o mesmo deverá ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na instituição, e para que ocorra a entrada **É NECESSÁRIO APRESENTAR A NOTA FISCAL DO BEM ADQUIRIDO E LANÇAMENTO NO SISTEMA PATRIMONIAL, A ASSINATURA E ARQUIVAMENTO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE.**

A Gestão Patrimonial compreende as atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens móveis, provenientes de aquisição no mercado interno e externo, e de doações, que incorporam o acervo patrimonial móvel de uma unidade gestora.

5.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:



As informações abaixo referem-se apenas aos compartimentos que sofrerão modificações em seus elementos, não necessariamente são itens do escopo do objeto, porém em caso de danificação por parte da contratada deverão ser imediatamente repostos por conta da contratada.

[assinatura]
Danielle Correa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Mat.: 7.560
DMCDA

Eng°. Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
DMCDA

[assinatura]
Eng° Mathheus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
DMCDA



5.1 – Sala de Aula 1 – 40,15m²

- Revestimento de Piso – Piso cerâmico 45x45cm PEI V;
- Elétrica: lâmpadas de led 18w; Instalação de ponto para ar condicionado;
- Esquadrias: Porta de madeira maciça com 5 almofadas 0,90x2,10m; Janela de vidro temperado 6mm de 2,00x1,20m; Grade de ferro de 1 ½"x3/8";
- Revestimento parede: Ladrilho Cerâmico até 1,40m de altura; 10cm rodameio; Tinta látex acrílica;
- Pintura Teto: Tinta látex acrílica.

5.2 – Refeitório – 51,83m²

- Revestimento de Piso – Piso cerâmico 45x45cm PEI V;
- Elétrica: lâmpadas de led 18w; Instalação de ponto para ar condicionado;
- Esquadrias: Porta de madeira maciça com 5 almofadas 0,90x2,10m; Janela de vidro temperado 6mm de 2,00x1,20m; Grade de ferro de 1 ½"x3/8";
- Revestimento parede: Tinta látex acrílica;
- Pintura Teto: Tinta látex acrílica.



6.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de autorização de início de obra.

7.0 - FORMA DE PAGAMENTO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme andamento dos serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços a serem contratadas são classificados como comum de engenharia de acordo com a Lei 14.133 de 2021.

Para efeito licitatório deverá ser considerado vencedor a licitante que ofertar o menor preço global da planilha proposta.

O regime de execução será de empreitada por menor preço unitário de acordo com as diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha. Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da



Secretaria Municipal de Educação a fim de cumprimento fiel do objeto. O objetivo da PMSPA é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste, em caso deste projeto ser insuficiente para o pleno atendimento do objetivo deverá ser retornado a SEMED para reavaliação e ajuste. O preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base a planilha ofertada e seu BDI.

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra pública, conforme Memória de Cálculo. As dimensões serão 2,50m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Educação. Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para P.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.

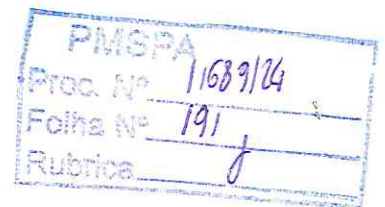
A firma deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução e sinalizar o engenheiro responsável pela execução da obra na placa.

Após a licitação, a firma contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, de posse do empenho, para retirar a autorização de início de obra.

A firma contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.

3.0 – ANEXOS

- ART ORÇAMENTO;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- BDI;



Danielle Corrêa Monteiro Félix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560-PMSPA
Danielle Corrêa Monteiro Félix
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 7.560
DMCDA

Eng.º Ricardo Messias de Oliveira
Assessor Especial I
Mat.: 29.006
DMCDA

Eng.º Matheus Dias Leite
Assessor IV – Orçamentista
Mat.: 40.710
DMCDA



ANEXO 1 - ANALÍTICO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

OBRA: REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS
LOCAL: SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

BASE DE CÁLCULO - EMOP/SINAPI JUNHO 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTES	PREÇO REFERENCIAL
PMSPA-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DE PRAZOS, DE CUSTOS (CONTROLE TECNOLÓGICO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO ANDAMENTO DAS OBRAS) E A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA LIGADOS À PRODUÇÃO (DIREÇÃO TÉCNICA DE CADA SERVIÇO, COORDENAÇÃO DE PESSOAL E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA).	UAL	junho-24	PMSPA	R\$ 146,17

ITEM	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI DO ITEM	CUSTO TOTAL SEM BDI DO ITEM
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2,00 horas x 22 dias x 1 meses	H	44,00 horas	R\$ 141,14	R\$ 6.210,16
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93572	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. 1,00 meses	MÉS	1,00 meses	R\$ 8.406,36	R\$ 8.406,36

SUBTOTAL DOS ITENS LISTADOS R\$ 14.616,52

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- custo total dos itens listados R\$ 14.616,52
- Unidade de Administração Local (UAL) 100 UAL
- determinação do preço unitário correspondente ao UAL = R\$14.616,52 + 100,00 **R\$ 146,17 ONERADO**

ITEM	TIPO DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI DO ITEM	CUSTO TOTAL SEM BDI DO ITEM
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 2,00 horas x 22 dias x 1 meses	H	44,00 horas	R\$ 122,09	R\$ 5.371,96
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93572	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. 1,00 meses	MÉS	1,00 meses	R\$ 7.322,17	R\$ 7.322,17

SUBTOTAL DOS ITENS LISTADOS R\$ 12.694,13

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- custo total dos itens listados R\$ 12.694,13
- Unidade de Administração Local (UAL) 100 UAL
- determinação do preço unitário correspondente ao UAL = R\$12.694,13 + 100,00 **R\$ 126,94 DESONERADO**

SINAPI	90777	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00
			HORAS DIAS MESES 2,00 horas x 22 dias x 1 meses		TOTAL = 44,00 horas

OBS: O ACOMPANHAMENTO SERÁ REALIZADO DUAS HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA À SEXTA POR TODO PERÍODO DA OBRA

SINAPI	93572	93572	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	MÉS	1,00
			MESES 1,00 meses		TOTAL = 1,00 meses

OBS: O ENCARREGADO DEVERÁ PERMANECER A TODO MOMENTO NO CAMPO DE OBRA, SEM EXCEÇÃO, AFIM DE GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

Observações: Composição de custo com base nos coeficientes apresentados na composição do item de serviço, por não existir composição correspondente ao serviço nas composições SINAPI E EMOP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - DESONERADA

OBRA: REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS
LOCAL: SITUADA NO BARRIO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

BASE DE CÁLCULO - EMOP/SINAPI JUNHO 2024

ITEM	CÓDIGO DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FÓRMULA A TÉCNICA DE ARRENDAMENTO "ARRE" COM 3 CASAS ESCOLARES					BDI = 25,22%		
			UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI			
1.8 LEVANTAMENTO DA LAJE										
1.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA TIPO BANNER/PLÔTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	5,00	R\$ 280,27	R\$ 300,87	R\$ 1.504,35	2,46%	-R\$ 1.504,33	
1.2	04.014.0095-A	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 8M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCALS AUTORIZADOS	UND.	1,00	R\$ 300,81	R\$ 414,24	R\$ 414,24	0,67%	-R\$ 414,23	
1.3	01.050.0034-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ATÉ 800M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMADO E DETALHES	M3	51,83	R\$ 77,88	R\$ 97,52	R\$ 5.054,46	8,23%		
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO							R\$ 6.973,05	0,00%		
2.8 LEVANTAMENTO DA LAJE										
2.1	11.091.0001-A	MACACAGEM PARA TROCA DE APARELHO DE APOIO COM UTILIZAÇÃO MACACO PISTAO, CAPACIDADE DE 100T	UND.	6,00	R\$ 1.348,54	R\$ 1.689,14	R\$ 10.134,84	16,51%	-R\$ 10.134,67	
2.2	11.050.0001-1	ESCORAMENTO TUBULAR ALIQUILADO COM TUBOS METÁLICOS NA DENSIDADE DE 6,0M DE TUBO EQUIPADO POR M3 DE ESCORAMENTO, PAGO PELO VOLUME DESTE E PELO TEMPO NECESSÁRIO, DESDE A ENTREGA DO MATERIAL NA OBRA NA OCASIÃO APROPRIADA ATÉ SUA CARGA PARA DEVOLUÇÃO LOGO QUE DESNECESSARIA	M3/MÊS	6,00	R\$ 22,90	R\$ 28,68	R\$ 172,08	0,28%	-R\$ 172,08	
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO							R\$ 10.306,92	0,00%		
3.8 DEMOLIÇÕES										
3.1	05.001.0009-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	1,00	R\$ 21,63	R\$ 27,09	R\$ 27,09	0,04%	-R\$ 27,09	
3.2	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL, DENTRO DO CANTO DE SERVIÇO	M2	41,15	R\$ 17,60	R\$ 22,04	R\$ 906,95	1,48%	-R\$ 906,94	
3.3	05.001.0055-A	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS PRENSADAS E SEMELHANTES	M2	51,83	R\$ 12,61	R\$ 15,79	R\$ 818,40	1,33%	-R\$ 818,39	
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO							R\$ 1.732,44	0,00%		
4.8 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										
4.1	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALACAÇA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU FICARRA) ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ASSENTAMENTO	M3	1,73	R\$ 61,28	R\$ 76,73	R\$ 132,74	0,22%	-R\$ 132,74	
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO							R\$ 132,74	0,00%		
5.8 ESTRUTURAS										
5.1	11.016.0022-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFS "F" 8" ATÉ 12", EM AÇO LAMINADO, VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PORTIÇOS, ETC, INCLUSIVE PERDAS FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	265,98	R\$ 17,19	R\$ 21,53	R\$ 5.726,95	9,30%	-R\$ 5.726,46	
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO							R\$ 5.726,95	0,00%		
6.8 REVESTIMENTO										
6.1	13.030.0290-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X37,5CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	2,40	R\$ 122,98	R\$ 154,00	R\$ 369,60	0,60%	-R\$ 369,59	
6.2	13.330.0052-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERÂMICOS ESMALTADOS COM MEDIDAS EM TORNO DE 40X40,5CM COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO P.E.I.-V. CONFORME ABNT NBR 19928, ASSENTE EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SABRO E AREIA, NO TRACO 1:3,3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	42,15	R\$ 98,51	R\$ 123,35	R\$ 5.199,20	8,47%	-R\$ 5.199,12	
6.3	13.190.0010-A	FORRO REMOVÍVEL COMPOSTO DE GESSO ACORTADO, TIPO STANDARD, ASER APLICADO SIST DRYWALL, C/PLACA BORDA QUADRADA 60X60, 9MM, ESP. 6,6, 6,6 OU 12,8MM, ESTRUTURADO PERFS TIPO TRAVESSA "T" AÇO GALVANIZADO, ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO, ESP. MÍNIMA 0,5MM, C/PINTURA ELETROSTÁTICA OU CONVENCIONAL, SUSPENSÃO POR MEIO DE PENDURAS, Fx EM ESTRUTURA SUPERIOR FORN E COLOCAÇÃO	M2	51,83	R\$ 118,04	R\$ 147,81	R\$ 7.660,99	12,48%	-R\$ 7.660,87	
6.4	17.025.0005-B	PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA SEMBRILHO, COR BRANCA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES EM DUAS DEMAS, SOBRE SELADOR ACRILICO DE DUAS DEMAS DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	M2	51,83	R\$ 42,73	R\$ 53,51	R\$ 2.773,42	4,52%		
6.5	17.018.0060-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSÁRIOS	M2	51,83	R\$ 30,67	R\$ 38,40	R\$ 1.990,27	3,24%		
6.6	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 20MM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	51,83	R\$ 34,71	R\$ 43,46	R\$ 2.250,53	3,67%		
6.7	17.017.0020-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA, SOBRE FERRO, COM ESMALTE ONTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO, APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORRAMENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	12,96	R\$ 21,93	R\$ 27,46	R\$ 355,88	0,58%		
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO							R\$ 28.691,85	0,00%		
7.8 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO										
7.1	PMSPA-A	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DE PRAZOS E DE CUSTOS (CONTROLE TÉCNICO), PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO ANDAMENTO DAS OBRAS E A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA (LEI Nº 4.131/64), PRODUÇÃO (DIREÇÃO TÉCNICA DE CADA SERVIÇO), COORDENAÇÃO DE PESSOAL E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA.	UAL	100,00	R\$ 126,94	R\$ 158,95	R\$ 15.895,00	25,89%	-R\$ 15.894,74	
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO							R\$ 15.895,00	0,00%		
CUSTO TOTAL COM BDI DA OBRA							R\$ 61.388,59			

SINAPI	9077	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	R\$ 94,13	R\$ 117,87	R\$ 5.196,28		
SINAPI	9352	MÃO DE OBRA DE ENCARGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	MES	1,00	R\$ 6.038,31	R\$ 7.561,17	R\$ 7.561,17		
							R\$ 12.747,45		
							R\$ 61.388,59		
							#REF!		
							#REF!		
							#REF!		



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - DESONERADO

OBRA: REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

BASE DE CÁLCULO - EMOP/SINAPI JUNHO 2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	TOTAL
		R\$	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$6.973,05
		R\$6.973,05	
2.0	LEVANTAMENTO DA LAJE	100,00%	R\$10.306,92
		R\$10.306,92	
3.0	DEMOLIÇÕES	100,00%	R\$1.752,44
		R\$1.752,44	
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	R\$132,74
		R\$132,74	
5.0	ESTRUTURAS	100,00%	R\$5.726,55
		R\$5.726,55	
6.0	REVESTIMENTO	100,00%	R\$20.601,89
		R\$20.601,89	
7.0	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	50,00%	R\$15.895,00
		R\$15.895,00	
Total no mês		R\$ 61.388,59	R\$ 61.388,59
Valor total		100,00%	100,00%

OBS.:

A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO É ARRED, COM 2 CASAS DECIMAIS PARA VALORES FINANCEIROS E 4 CASAS DECIMAIS PARA PORCENTAGENS.



DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua secretária municipal Danielle Corrêa Monteiro Felix, que vem por meio deste se manifestar quanto à opção pela planilha orçamentária DESONERADA para os serviços de **REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

A princípio, foram elaboradas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ONERADAS (R\$ 66.274,84) E DESONERADAS (R\$ 61.388,59) para análise. Sendo que, diante dos valores resultantes da soma dos custos unitários e globais com BDI incluso, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA se mostrou a proposta mais vantajosa para a administração pública, visto que apresentou o menor valor total.

São Pedro da Aldeia, 13 de agosto 2024.

Danielle Corrêa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat. 7560-PMSPA

Danielle Corrêa Monteiro Felix
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANILHA DE CUSTO RESUMO - DESONERADA

OBRA: REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

DESONERADA - BDI: 25,22%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL COM BDI	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.973,05	11,36%
2.0	LEVANTAMENTO DA LAJE	R\$ 10.306,92	16,79%
3.0	DEMOLIÇÕES	R\$ 1.752,44	2,86%
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 132,74	0,22%
5.0	ESTRUTURAS	R\$ 5.726,55	9,33%
6.0	REVESTIMENTO	R\$ 20.601,89	33,56%
7.0	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	R\$ 15.895,00	25,89%

TOTAL GERAL R\$ 61.388,59

OBS.: A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO É ARRED, COM 2 CASAS DECIMAIS PARA VALORES FINANCEIROS E 4 CASAS DECIMAIS PARA PORCENTAGENS.

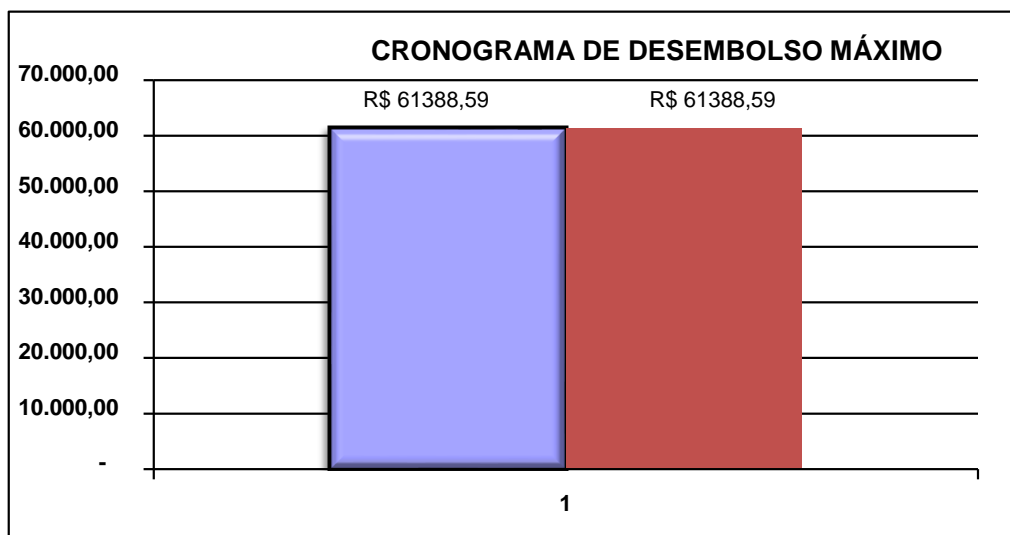


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO DESONERADO

OBRA: REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REFERÊNCIA	1º Mês	TOTAL
Total no mês:	61.388,59	61.388,59
% do valor total	100,00%	100%
Total Acumulado:	61.388,59	61.388,59



FOI UTILIZADO TÉCNICA DE "ARRED" PARA O ARREDONDAMENTO DAS CASAS DECIMAIS



DECLARAÇÃO QUANTO À PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO

A Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua secretária municipal Sra. Danielle Corrêa Monteiro Felix, que vem por meio deste se manifestar quanto à parcela de maior relevância técnica e valor significativo da obra de **REFORÇO ESTRUTURAL DE LAJE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDAL DE NEGREIROS, SITUADA NO BAIRRO ALECRIM, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ. OS ITENS DE QUANTO À PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DE VALOR SIGNIFICATIVO, APRESENTADO NA CURVA ABC, POR ORDEM DECRESCENTE SÃO:**

1. **ITEM 7.1** – UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DE PRAZOS E DE CUSTOS (CONTROLE TECNOLÓGICO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO ANDAMENTO DAS OBRAS) E A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA LIGADOS À PRODUÇÃO (DIREÇÃO TÉCNICA DE CADA SERVIÇO, COORDENAÇÃO DE PESSOAL E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA). – **(25,89% - R\$ 15.895,00).**
2. **ITEM 2.1** – MACAQUEAMENTO PARA TROCA DE APARELHO DE APOIO COM UTILIZACAODE MACACO PISTAO,CAPACIDADE DE 100T– **(16,51% - R\$ 10.134,84).**
3. **ITEM 6.3** - FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD ASER APLICADO SIST.DRYWALL,C/PLACA BORDA QUADRADA 625X625MM,ESP.6,5;9,5 OU 12,5MM,ESTRUTURADO PERFIS TIPO TRAVESSA "T" ACO GALVANIZADO,ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO,ESP.MINIMA 0,5MM C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL,SUSPENSAS POR MEIO DE PENDURAS, FIX.EM ESTRUTURA SUPERIOR.FORN.E COLOCACAO. **(12,48% - R\$ 7.660,99).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 11869/24
PÁGINA: 99
RUBRICA:

Para a definição do item do serviço de maior “relevância técnica”, foi levado em consideração a maior dificuldade técnica e a que representa risco mais elevado a perfeita execução do objeto.

“§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

OS ITENS DE QUANTO Á PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA:

ITEM 5.1 – ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I", 8" ATE 12", EM ACO LAMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PORTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM – (9,33% - R\$ 5.726,55).

Justificativa: Uma vez que no objeto será contemplado serviços de reforço estrutural. Uma vez que o local onde será executado o item é uma laje. Uma vez que sendo assim é de responsabilidade da contratada oferecer uma estrutura capaz de proporcionar segurança e conforto aos alunos que irão usufruir do espaço, através de uma estrutura resistente a carga aplicada, a influências atmosféricas, desgastes mecânicos, como choques e vibrações e também é resistente à corrosão. Uma vez que não sendo aplicada a devida técnica, pode resultar perda das suas propriedades, trazendo assim prejuízo à administração pública.

São Pedro da Aldeia, 13 de agosto 2024.

Matheus Dias Leite
ASSESSOR IV

Danielle Corrêa Monteiro Felix
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Correa Monteiro Felix
Secretária Municipal de Educação
Mat. 7560-PMSPA